



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

## LEI Nº 1094

**SUMULA:** "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE SEU PATRIMÔNIO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a DOAR para o patrimônio da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras a seguir descrita:

"Área de Terras medindo 7.465,16 m<sup>2</sup> (Sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco vírgula dezessete metros quadrados), possuindo as seguintes medidas e confrontações: Tem seu ponto de partida estabelecido na estação 0=PP, situada a 0,50 m da margem direita de uma sanga e a 0,60 m da margem direita do Rio Uvaranal. Da estação 0=PP, azimute 29° 03' 20", mediu-se 19,86 m até a estação 01, situada a 2,00 m da margem direita do Rio Uvaranal, confrontando-se com o referido Rio. Da estação 01, azimute 25° 33' 20", mediu-se 27,59 m até a estação 02, situada a 2,60 m da margem direita do Rio Uvaranal, confrontando-se com o referido Rio. Da estação 02, azimute 64° 05' 34", mediu-se 20,92 m até a estação 03, situada a 1,00 m da margem direita do Rio Uvaranal, confrontando-se com o referido Rio. Da estação 03, azimute 129° 35' 20", mediu-se 35,40 m até a estação 04, situada a 4,30 m da margem direita do Rio Uvaranal, confrontando-se com o referido Rio. Da estação 04, azimute 123° 35' 20", mediu-se 24,05 m até a estação 05, situada a 0,80 m da margem direita do Rio Uvaranal, confrontando-se com o referido Rio. Da estação 05, azimute 153° 04' 34", mediu-se 49,22 m até a estação 06, confrontando-se com área da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba. Da estação 06, azimute 242° 28' 00", mediu-se 83,84 m até a estação 07, confrontando-se com área da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba. Da estação 07, azimute 342° 28' 00", mediu-se 30,82 m até a estação 08, confrontando-se com a sanga. Da estação 08, azimute 334° 43' 00", mediu-se 25,00 m até a estação 09, confrontando-se com a sanga. Da estação 09, azimute 312° 13' 00", mediu-se 21,76 m até a estação 0=PP, que é igual ao ponto de partida, confrontando-se com a sanga. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético".

**ARTIGO 2º** - A área de terras descrita no artigo precedente será destinada para a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE VIII - 7.



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

**ARTIGO 3º** - O Imóvel de que trata a presente Lei somente poderá ser utilizado para implantação proposta no artigo anterior, não podendo ser mudada a sua destinação, sob pena de retrocessão do Imóvel e seus acessórios ao patrimônio do Município Doador, sem nenhuma indenização pelas benfeitorias nele implantadas.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de dezembro de  
1996.**

**PAULO CEZAR NOCÉRA**  
Prefeito